

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA JOÃO
TORRES BELFORT ME, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] - SDS - PE e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JOÃO TORRES BELFORT ME**, estabelecida na Rua Joca Magalhaes, 339, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, por seu representante legal, **JOÃO TORRES BELFORT**, brasileiro, separado, portador do CIC M/F sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em consultas em oftalmologia, para pacientes do **CONTRATANTE**, para a inclusão de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas.

VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EXCEDENTE-R\$ 40,00(quarenta reais).

Exames de Paquimetria, Mapeamento de retina, Gonioscopia e (CTD) Curva tensional direta com valor unitário de R\$134,00(cento e trinta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.


Lúcia Moreira
Advogada

Serra Talhada, 04 de 07 de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA JOÃO TORRES BELFORT ME
JOÃO TORRES BELFORT

Gestora do Contrato

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658